



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 227, de 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando a conformidade das informações constantes no processo Inmetro nº 0052600.008306/2022-62 com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 295, de 8 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, a empresa Metalúrgica Erbra Eireli a emitir declaração de conformidade de Medidores de Comprimento de Fio como alternativa à verificação inicial, de acordo com as condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Metalúrgica Erbra Eireli

CNPJ: 78.842.846/0001-66

Endereço: Rua 6 de Janeiro, nº38, bairro Carijós - Indaial - SC

CEP: 89084-079

Autorização sob o Código Número: EAP124

#### II - CONDIÇÕES

Esta portaria é válida até a retomada das verificações iniciais pelo órgão integrante da RBMLQ-I da região.

Caso o autorizado não atenda as condições declaradas no Termo de Compromisso anexado ao processo Inmetro SEI nº 0052600.008306/2022-62, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, que pode incluir: notificação, multa, apreensão, suspensão e cancelamento da autorização.

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir, como alternativa à verificação inicial, declaração de conformidade de Medidores de Comprimento de Fio por ela fabricado, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro n.º 295, de 8 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/08/2022, ÀS 16:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1295356** e o código CRC  
**E569389F**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001